

TJ-MG eleva indenização por negativação indevida de consumidora

02/07/2025

O **Tribunal de Justiça de Minas Gerais**, por meio do 3º Núcleo de Justiça 4.0 Cível, decidiu aumentar para R\$ 12 mil a indenização por danos morais a uma consumidora que teve seu nome incluído indevidamente em cadastro de proteção ao crédito.

A decisão, que reforma parcialmente a sentença da comarca de Jaíba (MG), que havia fixado o valor em R\$ 7 mil, considerou a irregularidade da contratação e os prejuízos causados à imagem da mulher.

A parte autora alegou que teve o nome incluído no Serviço de Proteção ao Crédito por causa de atraso no pagamento de um serviço. A mulher procurou a empresa e fez um acordo. O valor determinado foi pago, mas o nome dela continuava no cadastro. A situação a impedia de fazer novas compras e ainda lhe causava constrangimento.

Já a empresa alegou a inexistência de qualquer ato ilícito de sua parte, sustentando que as cobranças decorrem da relação contratual estabelecida entre as partes.

Na primeira instância, a ré foi condenada a pagar R\$ 7 mil a título de danos morais, além de confirmar a tutela de urgência para exclusão do nome da consumidora do cadastro de proteção ao crédito. Inconformada com o valor da indenização, a mulher recorreu ao TJ-MG.

O relator, desembargador Fausto Bawden de Castro Silva, destacou que a inclusão indevida em cadastros de inadimplentes gera dano moral presumido, não sendo necessária a comprovação do prejuízo. Ele ressaltou ainda que a fixação da indenização deve observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Assim, propôs o aumento do valor para R\$ 12 mil.

Os desembargadores Claret de Moraes, Lílian Maciel e Octávio de Almeida Neves acompanharam o voto do relator. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-MG.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 1.0000.25.11534-7/001

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jul-02/tj-mg-eleva-indenizacao-por-negativacao-indevida-de-consumidora/>

